

PORTARIA Nº 14 DE 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a eleição do representante dos alunos de doutorado junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha do representante dos alunos de doutorado junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, em uma única fase, no dia 20/09/2022 das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 370/07 de 08.03.2007 e CNS nº 466 de 12.12.2012, que revogou as Resoluções do CNS nºs 196/96, 303/2002 e 404/2008, e em cumprimento à norma operacional do MS/CNS nº 001/2013.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 2 docentes e 2 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos de doutorado regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da FFLCH-USP.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

- a) Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos
– 01 representante discente doutorando.**

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - O mandato do representante discente junto ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos será de 03 (três) anos, em atendimento à Resolução CNS nº 370/07 de 08.03.2007.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, formulado por meio de requerimento eletrônico no sítio eletrônico da FFLCH/USP, **link: <https://academica.fflch.usp.br/eleicoes/cep>, até às 17 horas do dia 12.09.2022 a partir da data de divulgação desta Portaria, mediante declaração de que o(a) candidato(a) é aluno(a) de doutorado regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.**

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14 de setembro de 2022.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 15 de setembro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 12h do dia 16 de setembro de 2022.

§ 5º - Os nomes nas cédulas serão exibidos por ordem alfabética dos candidatos.

VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A votação ocorrerá por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Helios Voting que encaminhará aos eleitores, no dia 19 de setembro de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 10 – O Diretor nomeará a Comissão Eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será realizada pelo sistema eletrônico que contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade e será divulgada na página da Unidade, no dia 21 de setembro de 2022, às 14 horas.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 17h do dia 26 de setembro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.